

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2194

QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1697/2025

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RÉOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. FERNANDA FERNANDES ALVES, matrícula nº 90885 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 15 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025 – RP Nº 046/2025 - PROCESSO Nº 168/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 03/11/2025, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto Secretaria Municipal

de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3100. Araguari, 15 de outubro de 2025. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

SAÚDE

ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 079/2024

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – PROCESSO Nº 079/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (ELEVADOS OU ENTERRADOS), SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INDIVIDUALIZADO PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE OU DE APOIO À SAÚDE.

Na publicação do Correio Oficial do Município do dia 14/10/2025, em sua página 03,

Onde lê-se:

CONTRATADA: ASSERTIVA SERVICE LTDA - CNPJ nº. 53.719.995/0001-01 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 079/2024.

Leia-se:

CONTRATADA: ASSERTIVA SERVICE LTDA - CNPJ nº. 53.719.995/0001-01 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 079/2024.

Araguari, 15 de outubro de 2025.

Sra. Thereza Christina Griep
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Despacho Administrativo – Revogação Chamamento Público nº 001/2025 – FAEC, Proc. Administrativo FAEC 010/2025.

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Paulo Apóstolo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a inadequação da modalidade; a exigência de licitação na modalidade concorrência; a Lei Municipal nº 5.895/2027; vício de legalidade e desvio procedimental; e o resguardo da Legalidade, Moralidade e Segurança Jurídica; com fundamento no art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, decido pela REVOGAÇÃO do Chamamento Público nº 001/2025 – FAEC, determinando o seu imediato arquivamento, em atenção aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica.

Araguari/MG, 07 de outubro de 2025.

Paulo Apóstolo da Silva
Presidente da FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 033/2025, Processo nº 5586/2025, autuado no Protocolo Geral. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Moçambique Branco de Nossa Senhora do Rosário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.882.424/0001-88, através de inexigibilidade de chamamento público, conforme manifestação do presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, sr. Paulo Apóstolo da Silva, devidamente juntada nos autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil e pela concessão da subvenção social à entidade, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo termo será celebrado com base nas seguintes rubricas orçamentárias: Dotação: 04.04.17.00.13.392.0024.11.2.127.3.3.50.43.00.00, Ficha: 1.273, Fonte: 1.500, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. Esta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é realizada com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 16, §1º, II, do Decreto Municipal nº 130, de 22

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



PREFEITURA DE
ARAGUARI

EM FRENTE,
PRA CUIDAR DA
NOSSA GENTE

de novembro de 2019. Extrato publicado nos termos do art. 32, §1º, da Lei 13.019/14.

Araguari/MG, 16 de outubro de 2025.

PAULO APÓSTOLO DA SILVA
Presidente da FAEC

SAE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA SAE nº 010/2025

“Nomeia Comissão para fins que menciona”

A Superintendência de Água e Esgoto, autarquia municipal da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Superintendente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.625 de 28 de novembro de 1990 e a Lei Complementar Municipal nº 162 de 3 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de preparar, técnica e institucionalmente a Autarquia para análise dos estudos decorrentes do Chamamento Público SAE nº 001/2025, que criou o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, cujo objeto é a elaboração de estudo de modelagem e de viabilidade técnica e econômico-financeira de parceria entre a Administração Pública (SAE Araguari) e o setor privado, visando a melhoria e ampliação da infraestrutura de sistemas de saneamento básico, especificamente o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, bem como no apoio à sua prestação, na área do Município, em qualquer dos regimes previstos nas Leis 8.987/95, 11.079/04, 14.133/21 e Decreto Municipal nº 60, de 29 de março de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Análise, para examinar e emitir parecer conclusivo quanto a FASE 1 do PMI, sobre as propostas apresentadas para o período de 10/10/2025 à 10/10/2026, os seguintes servidores e respectivos cargos:

PRESIDENTE: Jéssica Lorraine Fernandes Costa

MEMBROS

:Yara Terezinha C. S. Noronha

: Joander Vieira Mundim Luciano

: Luciene da Silva Andrade

Art. 2º - A presente Comissão deverá assegurar que os trabalhos entregues sejam referentes à FASE 1 – Modelagem, conforme edital completo publicado;

Art. 3º - Deverá confirmar se o valor de ressarcimento, no caso de utilização em futuro processo licitatório atende o limite máximo de 2% (dois por cento) dos investimentos previstos, conforme disposto nos §§ 5º e 7º do art. 11, do Decreto Municipal 60, de 29 de Março de 2022;

Art. 4º - Compete a Comissão analisar a modelagem institucional de gestão proposta, a qual deverá abranger:

I - objeto, indicando o objeto e escopo do projeto proposto;

II - modelagem, indicando o arranjo institucional, as relações contratuais e legais e, as atribuições e responsabilidades dos entes envolvidos, bem como a base legal sob a qual sustenta o modelo;

III - modelo de ressarcimento do parceiro privado;

IV – a condição de viabilidade econômico-financeira, apresentando fluxo de caixa preliminar do projeto;

V - projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público, e política tarifária necessária;

VI - matriz de risco do projeto, indicando quais os riscos que serão suportados pelo Setor Público, entendendo-se que qualquer outro será suportado pelo setor privado;

VII - demais condições que o proponente entenda necessárias para viabilizar o projeto, quanto aos aspectos institucionais, técnicos, jurídicos e/ou financeiros.

Art. 5º - Competirá a Comissão emitir relatório conclusivo da análise e julgamento a partir dos seguintes critérios que, por ordem de prioridade, são:

I - adequação da modelagem proposta aos interesses da Administração Pública;

II - valor proposto para ressarcimento.

Art. 6º - No julgamento a Comissão analisará primeiramente a modelagem

proposta e emitirá o conceito de mais adequada, adequada ou inadequada, sendo que, as propostas com modelagem “mais adequada” serão classificadas em primeiro lugar e as “adequadas” em segundo lugar.

Art. 7º - Se houver propostas com a mesma classificação quanto à modelagem, a Comissão analisará o valor solicitado de ressarcimento, e será classificada em primeiro lugar a que tiver o menor valor de ressarcimento.

I - caso ainda persista empate de propostas, o desempate será por sorteio.

II - a avaliação e a seleção dos estudos não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

III - caso nenhum dos estudos sejam aprovados, a Comissão definirá o modelo institucional de gestão a ser admitido, e ofertará ao proponente que tiver proposto o menor valor de ressarcimento, escolhendo-o caso este aceite fazer a fase 2 dos estudos baseado no modelo institucional de gestão definido pela Comissão.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE.

Araguari-MG, 10 de Outubro de 2025.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente de Água e Esgoto



SE LIGA!

VAGAS

SINE

**NOVAS OPORTUNIDADES
DE EMPREGO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE

